



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.772 DE 02 DE JULHO DE 2007

Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.628/06, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE GETULIENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - SOGEASME e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 3.628, de 02 de maio de 2006 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE GETULIENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - SOGEASME e dá outras providências, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar a Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 01 de junho de 2007."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de julho de 2007.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração